

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

Fl. 762

Ass: [assinatura]

CONTRATO N.º 563/2019

STFC
762

Visto [assinatura]

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E A
EMPRESA PP PNEUS LTDA PARA
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS
DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE DUPLAGEM E
RECAPAGEM DE PNEUS, NA FORMA
QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Fabio Passaglia**, CPF nº 412.296.651-53.

CONTRATADA: PP PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Gerânios nº 651, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 14.320.757/0001-77 neste ato representada pelo **Sr. Wellington Júnior Barbosa Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 4237458 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 981.460.921-87.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2018.172.230**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor de câmara de ar e contratação de empresa para prestação de duplagem e recapagem de pneus, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



Item	Objeto	Especificação do Objeto	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)	Qtd	Und.	Marca
12	PNEUS 215/75 ARO 17.5 MISTO. PRODUTO NOVO.	NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. <u>Item para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações</u>	850,00	13.600,00	16	Und.	BRIDGESTONE
14	PNEUS 265/75X16 RADIAL. PRODUTO NOVO	NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. <u>Item para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações</u>	713,00	3.565,00	5	Und.	FIRESTONE
VALOR TOTAL - R\$ 17.165,00 (dezesete mil cento e sessenta e cinco reais)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA: RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ MÁQUINAS/ PNEUS/ SERVIÇOS:

Ord.	Veículo	Marca/modelo	Ano/Mod	Placa	Quant. Pneus p/ 12 meses	Medida Pneus	Quant. Câmara de ar p/ 12 meses	Serviço Recapagem p/ 12 meses	Serviço Duplag em p/ 12 meses	Protetor de câmara de ar
1	Caminhão	FORD/CARGO 1722		NQH-4750	7	275/80 Aro 22.5	0	4	***	***
2	Caminhão	FORD/CARGO 2629 6X4	2013/14	ONY-4577	11	275/80 Aro 22.5	0	6	***	***
3	Caminhão	FORD/CARGO 2629 8X4 TRUCK		PQB-4474	11	275/80 Aro 22.5	0	6	***	***
4	Caminhão	FORD/CARGO 2669 2X4 TOCO		POB-4425	7	275/80 Aro 22.5	0	6	***	***
5	Caminhão	FORD/F350 G	2003/04	NFG-9651	5	265/75X16			***	***
6	Caminhão	FORD/F4000 G	2008/08	NKG-6772	7	7.50/16R XCA PLUS	7	4	***	7
7	Caminhão	FORD/F4000 G	2006/06	NGJ-4852	7	7.50/16R XCA PLUS	7	4	***	7

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

FL 764

Ass:

STFC

FL 764

8	Caminhão	FORD/F4000 G	2006/06	NGJ-4832	7	7.50/16R XCA PLUS	7	4	***	7
9	Camioneta	HYUNDAI HR HB20	2011/12	NWF- 8308	5	205/70 R15 C 106/10 104 R (8PR)	5	***	***	***
10	Caminhão	IVECO/TECTO R 170E22	2013/14	ONL- 3382	7	275/80 Aro 22.5	***	4	***	***
11	Caminhão	IVECO/TECTO R 170E22	2013/14	ONL- 3412	7	275/80 Aro 22.5	***	4	***	***
12	Caminhão	IVECO/TECTO R 170E22	2005/200 6	NFU- 8611	7	275/80 Aro 22.5	***	4	***	***
13	Caminhão	IVECO/VERIS 90V18	2013/14	ONL- 3282	7	215/75- R17	***	4	***	***
14	Caminhão	IVECO/VERIS 90V18	2013/14	ONL- 3262	7	215/75 - R17	***	4	***	***
15	Caminhão	IVECO/VERIS 90V18	2013/14	ONL- 3372	7	215/75 - R17	***	4	***	***
16	Caminhão	IVECO/VERIS 90V18	2013/14	ONL- 3302	7	215/75 - R17	***	4	***	***
17	Caminhão	MB/Mercedes Bens LK 2214	1988/89	CAU- 1603	11	1000-20 (146/143J) 16 Lonas	11	6	***	***
18	Caminhão	RENALT/ CAMIONETA	2005/06	NFJ-4069	5	255/70R16	***	***	***	***
19	Camioneta	FRONTIER/NIS SAN	2015/16	PQN- 1251	5	255/60R16 112T XL	***	***	***	***
20	Camioneta	FRONTIER/NIS SAN	2015/16	PQN- 0851	5	255/60R16 112T XL	***	***	***	***
21	Furgão	MB/SPLINTER	2000/00	KEO- 4571	5	205/70 R15 C 106/10 104 R (8PR)	***	***	***	***
22	Caminhão	FORD/CARGO 1722E	2006/06	NGJ-0785	7	PNEU 1000-20 (146/143J)	7	4	***	7
23	Caminhão	FORD/CARGO 1722E	2006/06	NGJ-0755	7	PNEU 1000-20 (146/143J)	7	4	***	7
24	Caminhão	FORD/CARGO 1722E	2006/06	NGK- 3785	7	PNEU 1000-20	7	4	***	7

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

FL. 765

Ass: [assinatura]

						(146/143J)				
25	Caminhão	FORD/CARGO 1722E	2006/06	NGJ-0745	7	PNEU 1000-20 (146/143J)	7	4	***	7
26	Caminhão	FORD/CARGO 1722E	2006/06	NGJ-0765	7	PNEU 1000-20 (146/143J)	7	4	***	7
22	Trator	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 - 20 TRATORES.	2011	***	40	18.4.30	40	20	40	***
					40	7.50 Aro 16	40	20	40	***
23	Trator	VALMET 65 - 01 TRATOR.	***	***	2	Agrícola 14.928	2	2	2	***
					2	7.50 Aro 16	2	2	2	**
24	Maquina Pintura	TRAPIZOMBA	**	**	4	7.50 Aro 16	4	4	4	**
QUANTIDADE TOTAL					270		160	136	88	56

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive o frete.

3.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na Rua São Bernardo, APM 1, Centro- Aparecida de Goiânia- GO, onde o servidor inspecionará se os produtos e quantidades entregues estão de acordo com o ofertado. * Local sujeito à alteração.

3.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação
Fl. 266
Ass: [assinatura]

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, **STFC** sua [assinatura]

3.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

5.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 17.165,00 (dezesete mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

5.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

5.3.1. Data de emissão;

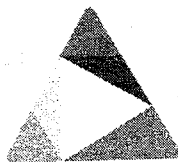
5.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública, Setor Residencial Central Solar Parque, aparecida de Goiânia- GO, CNPJ nº 01.005.727/0001-24.

5.3.3. Valor unitário e total;

5.3.4. Especificação do objeto fornecido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

Fl. 767

Ass: [assinatura]

que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

STFC

Visto [assinatura]

5.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018.03.0311.04.122.2400.2401.339030, Fonte 100, Ficha 20180078;

2018.03.0311.04.122.2400.2402.339039, Fonte 100, Ficha 20180085;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 7.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 7.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 7.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 7.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 7.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

Fl. 768

Ass: [assinatura]

- 7.1.11. Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:
- 7.1.12. Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.
- 7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.14. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 7.1.15. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.19. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.22. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2. O CONTRATANTE se compromete a:
- 7.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação
Fl. 769
Ass: [assinatura]

- 7.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 7.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 7.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 7.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 7.2.7. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 7.2.8. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 7.2.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 7.2.11. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.
- 7.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 8.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

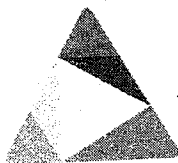
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:

diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação
Fl. 771
Ass: [assinatura]

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 20 de 02 de 2019.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
FÁBIO PASSAGLIA

[assinatura]
PP PNEUS LTDA
WELLINGTON JÚNIOR BARBOSA COSTA

Testemunhas:

1- _____
2- _____

CPF: _____
CPF: _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223 / 6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 022/2019.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO nº 024/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.007023.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 9º, § 4º, II da Lei 12.462/2011 e art. 65, I, "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS, ABRAGENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratada: CARTÓRIO DE REGISTRO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS.

Prazo de vigência: 03/03/2019 a 06/03/2020.

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00.

Valeria Pettersen

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 263/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 824/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.183908.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 9º, § 4º, II da Lei 12.462/2011 e art. 65, I, "a" e "b" e § 1º da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA, SETOR EXPANSUL, NESTE MUNICÍPIO.

Contratada: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA ME.

Prazo de vigência: 29/12/2018 a 29/06/2019.

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.181645.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Contratada: LS FERRAGISTA LTDA ME.

O valor total do contrato é de R\$ 3.248,12.

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.181645.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE CHAVEIRO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Contratada: COMERCIAL J TEODORO LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 1.459,00.

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - PRESENCIAL nº 007/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.144324.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araújo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA REFORMA E DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DO ADOLESCENTE, NO SETOR REAL GRANDEZA.

Contratada: CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA.

O valor total do contrato é de R\$ 240.786,09.

José Nélis Felipe

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.172230.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS.

Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

O valor do presente contrato é de R\$ 469.962,60.

Fabio Passaglia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.172230.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS.

Contratada: PPPNEUS LTDA.

O valor do presente contrato é de R\$ 17.165,00.

Fabio Passaglia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.